

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, serviço de telefonia fixa comutada via tronco SIP e enlace dedicado de comunicação de dados entre unidades, de forma a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo conectividade estável, comunicação de voz de alta qualidade e interligação segura entre a sede administrativa e a unidade legislativa” e manutenção continuada, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

REQUISITANTE/SETOR: Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso II, § 3º; Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 10/10/2025
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação, caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br > Informações > Licitações

PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lote 1 no valor de **R\$ 41.980,75**; Lote 2 no valor de **R\$ 18.720,00**, totalizando o montante de **R\$ 60.700,75** (sessenta mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos), para custear futura contratação em tela, conforme subitem 1.2, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência – Anexo I.

Aviso Dispensa Física nº 021/2025 – Contratação Direta–Processo 041/2025 Página 1 de 56

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é “contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, serviço de telefonia fixa comutada via tronco SIP e enlace dedicado de comunicação de dados entre unidades, de forma a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo conectividade estável, comunicação de voz de alta qualidade e interligação segura entre a sede administrativa e a unidade legislativa” e manutenção continuada, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Física e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Física, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Visita Técnica

2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **até o dia útil anterior das 9 horas às 15 horas.**

2.4.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br até o último dia útil anterior à data da disputa.

2.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.4.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.4.5. O(a) proponente que optar pela **não realização da Visita Técnica** deverá substituí-la por declaração formal conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** este aviso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

2.4.6. A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor global por lote para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

3.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

3.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

3.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **em que será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

4.2. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

4.4.3 Da habilitação técnica:

4.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.

4.4.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.4.3.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

4.4.3.2. Comprovação que a empresa é um sistema Autônomo (ASN) próprio registrado na Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel, sem dependência de terceiros para gerenciamento de roteamento.

4.4.3.2.1. Justifica-se tal condição pois confere à empresa contratada autonomia técnica e operacional para gerenciar rotas BGP, estabelecer conexões com PTTs, garantindo a resiliência das comunicações, sem dependência intermediária ou repasse de rotas terceiras, o que comprometeria a estabilidade, a segurança e a disponibilidade dos serviços contratados.

4.4.4 Outras Comprovações e Qualificações Técnicas:

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Física) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).
- d) Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, Anexo IV.
- e) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, Anexo V.
- f) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa), Anexo VI.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa física).

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa a este aviso de contratação direta (Dispensa Física).

5.2. O Contrato deverá ser assinado em até 5(cinco) dias úteis após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceite pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

5.3. O prazo de execução do objeto contratado será está descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, desde que haja consenso entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Física ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** Fraudar a Dispensa Física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar e
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP.

Santana de Parnaíba, 07 de outubro de 2025

José Hugo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LINK DE INTERNET DEDICADO, TELEFONIA FIXA E ENLACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE AS UNIDADES

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, serviço de telefonia fixa comutada via tronco SIP e enlace dedicado de comunicação de dados entre unidades, de forma a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo conectividade estável, comunicação de voz de alta qualidade e interligação segura entre a sede administrativa e a unidade legislativa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento:

- **Lote 1 – Link de Dados – Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani) e Transporte de Dados entre Unidades:**

- Fornecimento de link de internet dedicado com banda simétrica de 200 Mbps, conectividade por fibra óptica, disponibilidade mínima de 99,5%, suporte técnico e monitoramento contínuo 24x7, incluindo 05 (cinco) endereços IPv4 públicos fixos.

- Fornecimento de enlace de comunicação de dados por fibra óptica para interligação dedicada entre a sede administrativa, localizada na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá, e a unidade legislativa situada no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, ambas em Santana de Parnaíba. A solução deverá permitir comunicação direta e segura entre as redes das duas unidades, com disponibilidade mínima de 99,5%, baixa latência, entrega da infraestrutura completa (ativa e passiva), equipamentos de borda e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Após a efetiva mudança para o novo prédio da Câmara Municipal, situado na Estrada dos Romeiros, s/n – Santana de Parnaíba/SP, o serviço de enlace dedicado entre unidades deverá ser descontinuado, com interrupção imediata da cobrança. Permanecerá em operação, dentro do escopo do Lote 1 (Link dedicado com banda simétrica de 200 Mbps Conectividade por fibra óptica), exclusivamente o serviço de link de internet dedicado. Os demais serviços de telefonia fixa via tronco SIP, previstos no Lote 2, também deverão permanecer ativos sem interrupção.

• **Lote 2 – Telefonia Fixa via Tronco SIP – Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani):**

- Fornecimento de tronco SIP com suporte a, no mínimo, 30 chamadas simultâneas, entregue com conversor SIP para E1 até o ponto de interconexão com o PABX existente, preservando-se a configuração interna sob responsabilidade da empresa já contratada para manutenção da telefonia analógica.
- O serviço deverá contemplar a portabilidade de todos os números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara, mantendo a numeração geográfica local.
- Serão disponibilizadas 30 linhas digitais, sendo 22 ativadas imediatamente e 8 adicionais, que deverão ser ativadas conforme solicitação da Câmara durante a vigência contratual.
- A cobrança das linhas adicionais somente ocorrerá a partir da data de sua ativação efetiva.
- Serão mantidos 60 ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), entregues até o ponto de interconexão com o PABX existente.
- A solução deve incluir instalação, configuração e ativação dos recursos até o ponto de interconexão, bem como suporte técnico contínuo durante todo o contrato.

1.2. Relação dos Itens e Quantitativos:

Lote 1 – Link de Dados – Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani) e Transporte de Dados entre Unidades:

Item	Descrição Técnica	Quantidade
1	Link de internet dedicado, com conectividade via fibra óptica, velocidade simétrica de 200 Mbps (download e upload), disponibilidade mínima de 99,5%, suporte técnico e monitoramento 24x7, com fornecimento de 05 (cinco) endereços IP públicos fixos (IPv4).	01
2	Serviços de instalação, configuração e ativação do link de dados, incluindo testes operacionais e homologação técnica.	01
3	Suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva do serviço de Link de Dados Dedicado, com atendimento remoto e presencial conforme demanda.	01 conjunto
4	Enlace de comunicação de dados dedicado por fibra óptica, interligando a unidade administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309) à unidade legislativa (Largo da Matriz, nº 63), com banda simétrica, baixa latência, disponibilidade mínima de 99,5% e suporte técnico contínuo.	01
5	Equipamentos de borda e infraestrutura necessária para entrega do enlace, incluindo elementos ativos e passivos, devidamente instalados e configurados.	01 conjunto
6	Serviços de instalação, configuração e ativação da interligação entre unidades, incluindo testes de conectividade e entrega funcional.	01
7	Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva da solução de transporte de dados, com monitoramento e atendimento remoto/presencial durante a vigência contratual.	01 conjunto

Valor do serviço - Implantação

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação
1	Implantação e ativação do Link de Internet Dedicado	R\$ 2.274,75
1	Implantação e ativação do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ 2.425,00
	Valor Total	R\$ 4.699,75

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação mensal do Link de Internet Dedicado	R\$ 2.362,25	R\$ 28.347,00
1	Prestação mensal do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ 744,50	R\$ 8.934
	Valor Total	R\$ 3.106,75	R\$ 37.281,00

Valor Total Estimado para o Lote 1 : R\$ 41.980,75 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavo)

Lote 2 – Telefonia Fixa via Tronco SIP – Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani):

Item	Descrição Técnica	Quantidade
1	Tronco SIP com suporte a, no mínimo, 30 chamadas simultâneas, configurado com números portados da Câmara Municipal, incluindo conversor SIP para E1, entregue até o ponto de interconexão com o PABX existente.	01
2	Portabilidade total dos números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara, com manutenção da numeração geográfica local.	01 lote
3	Ativação inicial de 22 linhas digitais com tráfego incluso (local e longa distância nacional), roteadas via tronco SIP, e disponibilização de 8 linhas adicionais a serem ativadas sob demanda, com cobrança somente a partir da ativação.	30
4	60 ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), entregues até o ponto de interconexão com o PABX existente.	60
5	Serviços de instalação, configuração e ativação de todos os recursos fornecidos até o ponto de interconexão, incluindo testes operacionais e homologação técnica.	01
6	Suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva de todos os recursos fornecidos, com atendimento remoto e presencial conforme demanda.	01 conjunto

Valor do serviço - Implantação

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação
2	Implantação, ativação e portabilidade da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ 2.700,00

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal	Valor Anual
2	Prestação mensal da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ 1.335,00	R\$ 16.020,00

Valor Total Estimado para o Lote 2: R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

1.3. O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. Conforme Resolução nº 011/2025, o objeto não se enquadra como serviços de luxo.

1.5. Em razão do valor e da natureza dos serviços a contratação será realizada, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que, o contrato se encerrará no dia 22/08/2025, se torna urgente e imprescindível a realização de nova contratação.

2.2. Existe a necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e modernização dos serviços de conectividade e comunicação de voz institucional, assegurando a operação dos sistemas administrativos, legislativos e de atendimento ao público, com segurança, qualidade e integração entre os prédios da Câmara.

2.3. Garantir a transparência de todos os atos e atividades realizados pela Câmara.

2.4. Velocidade permanente do link de internet dedicado, sem grandes e frequentes oscilações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente demanda será atendida por meio de contratação direta, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.

3.2. A solução compreenderá frentes principais:

a. Link de Internet Dedicado para a sede administrativa, com velocidade simétrica mínima de 200 Mbps, conectividade por fibra óptica, disponibilidade mínima de 99,5%, fornecimento de 5 endereços IPv4 públicos fixos, monitoramento 24x7 e suporte técnico contínuo.

b. Serviço de Telefonia Fixa via Tronco SIP (Session Initiation Protocol), com suporte para, no mínimo, 30 chamadas simultâneas, incluindo a portabilidade dos números atuais da Câmara Municipal e a disponibilização de 30 linhas digitais, das quais 22 serão ativadas imediatamente e as demais ativadas conforme solicitação, sem cobrança até a efetiva ativação. O tronco deverá ser entregue integrado a conversor SIP/E1 para compatibilidade com a infraestrutura de telefonia analógica existente, sendo a configuração interna de ramais e do PABX de responsabilidade da empresa já contratada para manutenção desses sistemas.

c. Enlace de Comunicação de Dados Dedicado por fibra óptica interligando a sede administrativa à unidade legislativa, com banda simétrica, baixa latência, disponibilidade mínima de 99,5%, entrega completa da infraestrutura ativa e passiva, equipamentos de borda e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.3. A telefonia utilizará tecnologia baseada em comunicação de voz sobre IP (VoIP), permitindo o gerenciamento de ligações telefônicas por meio da infraestrutura de rede de dados.

3.4. O sinal entregue em SIP deverá ser convertido internamente para a interface E1 (European Primary Rate Interface – Interface Primária Europeia), padrão físico digital utilizado em centrais telefônicas corporativas, que possibilita o tráfego de até 30 chamadas simultâneas em uma única conexão física.

3.5. O equipamento conversor SIP/E1 deverá ser fornecido pela contratada, garantindo plena compatibilidade com o sistema PABX analógico já instalado na Câmara Municipal, sem necessidade de reestruturação dos ramais internos.

3.6. A contratada deverá garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do link dedicado, do serviço de telefonia fixa e do enlace de comunicação de dados, durante toda a vigência contratual.

3.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por e-mail, telefone e ferramenta própria (com emissão de número de protocolo) para abertura de chamados técnicos, em horário comercial, sem limitação do número de incidentes.

3.8. A contratada será responsável por executar a portabilidade e migração de todos os números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara Municipal, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições peculiares do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

4.2. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br até um dia antes do fim do prazo para apresentação das propostas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica.

4.5. O fornecedor que optar pela não realização da Visita Técnica, não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.6. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional pertinente e compatível com o objeto previsto para contratação neste TR.

4.7. Em caso de contratação a empresa deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, além de o objeto não apresentar complexidade, a exigência de garantia pode gerar potenciais impactos negativos na participação e no custo da contratação, podendo restringir a participação e aumentar os preços.

4.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as etapas na migração dos serviços para o prédio onde será instalada a nova sede da Câmara.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão contemplar todos os itens de hardware e infraestrutura necessários para o funcionamento do link de internet dedicado, telefonia fixa via tronco SIP e enlace de dados dedicado, incluindo equipamentos ativos e passivos, cabos, conectores, módulos ópticos, roteadores, switches e conversores SIP/E1.

5.2. Esta contratação está vinculada à modernização e garantia de continuidade dos serviços de conectividade de dados e voz da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, atendendo à sede administrativa e à unidade legislativa.

Aviso Dispensa Física nº 021/2025 – Contratação Direta–Processo 041/2025 Página 16 de 56

5.3. Todos os itens deverão ser integrados à infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE, a qual não faz parte do escopo de fornecimento deste Termo de Referência.

5.4. A infraestrutura da CONTRATANTE disponível para integração é composta por rede estruturada, switches gerenciáveis, nobreaks e servidores já em operação.

5.5. A telefonia deverá ser entregue por meio de tronco SIP (Session Initiation Protocol – Protocolo de Iniciação de Sessão), com suporte a chamadas simultâneas, utilizando tecnologia VoIP para melhor qualidade de áudio, maior estabilidade e possibilidade de expansão.

5.6. O sinal entregue em SIP deverá ser convertido para interface E1, padrão físico digital utilizado em centrais telefônicas corporativas, garantindo compatibilidade com o PABX analógico existente, sem necessidade de reestruturação dos ramais internos.

5.7. O enlace de dados dedicado deverá permitir comunicação direta e segura entre as unidades administrativa e legislativa, com alta disponibilidade, baixa latência e suporte técnico durante toda a vigência contratual. **Após a mudança para o novo prédio da Câmara Municipal, o serviço de enlace dedicado entre unidades deverá ser descontinuado, com interrupção imediata da cobrança, permanecendo ativos exclusivamente o serviço de link de internet dedicado, no âmbito do Lote 1, e os serviços de telefonia fixa via tronco SIP, descritos no Lote 2.**

5.8. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de componentes ou dispositivos adicionais para garantir o pleno funcionamento do serviço, estes deverão ser especificados na proposta técnica e compor o item apropriado da planilha de custos.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, com alta disponibilidade por meio de uma rede própria, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, que permitam a comunicação bilateral entre os endereços de instalação, sendo eles descentralizados, contidos neste termo de referência.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's válidos registrados em nome da Contratada (Lote I), onde o mesmo deverá ser fornecido, conforme especificações do link.

5.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços solicitados, com qualidade.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma topologia que seja completamente via fibra óptica de ponta a ponta, apresentando o mapa do trajeto da fibra quando solicitado.

5.13. Faz parte da prestação do serviço, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços.

5.14. As instalações deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel.

5.15. A CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente Anel Óptico instalado dentro do Município de Santana de Parnaíba/SP, não sendo admitida a utilização de infraestrutura de terceiros para a entrega dos serviços contratados, devendo apresentar planta detalhada que comprove a rota exata do Anel Óptico, incluindo os principais pontos de interligação, conexões e trajetórias, bem como a localização das OLTs (Optical Line Terminals), de forma a evidenciar a efetividade do Anel Óptico em suportar a infraestrutura da rede e garantir a conectividade proposta.

5.16. A CONTRATADA deverá ter infraestrutura própria até o ponto de troca de tráfego de São Paulo (PTT/SP).

5.17. A Contratada deverá publicar a faixa de ASN da CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo.

5.18. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

5.18.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução contratada, compreendendo:

- a) Entrega, instalação física e lógica dos equipamentos e recursos necessários;
- b) Configuração dos links de dados, tronco SIP, enlaces e integrações exigidas;
- c) Ativação dos serviços, assegurando sua plena funcionalidade;
- d) Emissão de relatório com aceite da Câmara;
- e) Suporte inicial para estabilização da solução implantada.

5.19. LINK DE INTERNET DEDICADO

5.19.1. DESCRIÇÃO GERAL

- a) Fornecimento de link de internet dedicado com conectividade por fibra óptica, banda simétrica de **200 MB** (download e upload), disponibilidade mínima de **99,5%**, suporte técnico e monitoramento 24x7.
- b) Inclusão de **05 (cinco) endereços IPv4 públicos fixos**.
- c) Equipamentos ativos e passivos necessários para a entrega do serviço, devidamente instalados e configurados pela CONTRATADA.

5.19.2. RECURSOS FUNCIONAIS

- a) Garantia de largura de banda contratada em regime de 1:1.
- b) Monitoramento remoto contínuo do link e geração de relatórios de disponibilidade.
- c) SLA com prazos máximos de atendimento e resolução de falhas conforme especificações deste Termo de Referência.

5.20. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA VIA TRONCO SIP

5.20.1. DESCRIÇÃO GERAL

- a) Fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada via tronco SIP, com suporte para 30 chamadas simultâneas.
- b) Portabilidade integral dos números institucionais, mantendo a numeração geográfica local.
- c) Disponibilização de 30 linhas digitais, sendo 22 ativadas imediatamente e as demais ativadas conforme solicitação, sem cobrança até a efetiva ativação.
- d) Disponibilização de 60 ramais DDR (Discagem Direta a Ramal).
- e) Fornecimento de conversor SIP/E1 para integração ao PABX analógico existente, sendo a configuração interna de ramais e do PABX de responsabilidade da empresa já contratada para manutenção desses sistemas.

5.20.2. RECURSOS FUNCIONAIS

- a) Qualidade de áudio HD (alta definição) e estabilidade na transmissão de voz.
- b) Flexibilidade para expansão de canais simultâneos conforme necessidade futura.
- c) Roteamento automático de chamadas locais e de longa distância nacional.

5.21. ENLACE DE DADOS ENTRE UNIDADES

5.21.1. DESCRIÇÃO GERAL

- a) Fornecimento de enlace de comunicação de dados dedicado por fibra óptica para interligar a sede administrativa (Rua Professor Eugênio Teani, nº 309) à unidade legislativa (Largo da Matriz, nº 63).
- b) Disponibilidade mínima de 99,5%, baixa latência e segurança no tráfego de dados.
- c) Fornecimento de equipamentos de borda e toda a infraestrutura ativa e passiva necessária.

5.21.2. RECURSOS FUNCIONAIS

- a) Comunicação dedicada e isolada entre as redes das duas unidades.
- b) Monitoramento remoto do enlace e geração de relatórios de desempenho.
- c) Possibilidade de expansão futura da largura de banda.

5.22. EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos, que estejam em linha de produção, não podendo utilizar equipamentos descontinuados, fora de suporte ou com data de descontinuidade já estipulada pelo fabricante. Sendo tomada por base a data da apresentação da proposta.
- b) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para ativação dos circuitos, deverão criteriosamente atender às necessidades definidas neste termo de referência.
- c) A CONTRATADA deverá se comprometer em instalar equipamentos com os mesmos recursos em todos os circuitos ativados.
- d) Os equipamentos instalados serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção e troca dos mesmos não gerando ônus a CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA ficará responsável por manter e atualizar os softwares dos equipamentos relacionados ao ambiente contratado, com a versão mais atual recomendada pelo fabricante.
- f) A CONTRATADA disponibilizará todas as licenças e softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos envolvidos.

5.23. INSTALAÇÃO E MONTAGEM

- a) Toda a instalação deverá ser executada pela CONTRATADA, incluindo cabeamento, fixação e configuração de equipamentos.
- b) Nenhum cabeamento poderá permanecer exposto.
- c) Todos os insumos, conectores, parafusos e materiais de fixação serão fornecidos pela CONTRATADA.
- d) A instalação deverá garantir o funcionamento pleno dos serviços contratados.

5.24. SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA

- a) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante toda a vigência do contrato.
- b) O atendimento deverá ser iniciado em até 2 horas após a abertura do chamado.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar as senhas de todos os equipamentos envolvidos na solução contratada, como: Roteadores, Switches, e etc. mesmo sendo eles fornecidos em regime de comodato para o responsável do setor de tecnologia da CONTRATANTE.
- d) Independente da natureza do problema, os serviços deverão ser plenamente restabelecidos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, ressalvadas as situações previstas no item específico em SLA.

Prazos de Atendimento – Casos Atípicos

- a) Consideram-se casos atípicos aqueles cuja solução dependa de fatores externos à atuação direta da CONTRATADA, tais como: indisponibilidade de fornecimento de peças pelo fabricante, falhas generalizadas na rede pública de telecomunicações, eventos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados. Nessas situações aplicam-se os seguintes prazos máximos:
- b) **Reposição de peças ou equipamentos específicos não disponíveis em estoque:** até 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser adotada solução provisória para manter o serviço operacional até a substituição definitiva.
- c) **Falhas generalizadas na infraestrutura da operadora de telecomunicações:** até 24 (vinte e quatro) horas, condicionado à resolução por parte da operadora, com atualização à CONTRATANTE a cada 4 (quatro) horas.
- d) **Eventos de força maior ou caso fortuito:** prazo variável conforme a normalização das condições, devendo a CONTRATADA iniciar as ações corretivas imediatamente após cessadas as restrições.

Em qualquer dos casos acima, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado, descrevendo o incidente, as ações realizadas, a justificativa do prazo e a comprovação das circunstâncias que caracterizaram o caso atípico.

5.25. REQUISITOS PARA O GERENCIAMENTO DE LINKS DE DADOS E TELEFONIA

- a) Deverá a empresa contratada possuir O Centro de Operação de Redes DEDICADA (NOC – Network Operations Center) próprio, sujeito a vistoria para comprovação realizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste documento, bem como TODOS os requisitos de infraestrutura apresentados a seguir:

- b) Monitoramento proativo será realizado através de protocolos SNMP reportando todos os eventos de indisponibilidade. O NOC deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) Assim que os eventos de indisponibilidade sejam identificados e a equipe do Gerenciamento de Links de Dados e Telefonia abre a OS, o responsável pela fiscalização do contrato deverá ser informado sobre o número do protocolo, o incidente e dados iniciais da tratativa técnica.
- d) O atendimento de chamados técnicos terá início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante exemplo: portal de chamados, 0800, etc.
- e) Os incidentes deverão ser gerenciados por uma equipe de controle que tem por foco garantir o cumprimento do SLA, tempo de reparo do serviço.
- f) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e não poderá exceder o limite de 4(quatro) horas.
- g) Validação de solução de incidentes: Após a recuperação de incidentes a equipe de gerenciamento deverá efetuar a análise do serviço para comprovar a efetividade da solução e reportará ao cliente através de contato telefônico/mensagem.
- h) Posteriormente a validação e conclusão da OS, será disponibilizado ao representante da CONTRATANTE um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução.
- i) Os recursos especificados no item acima devem estar disponíveis para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

5.26. SEGURANÇA E MONITORAMENTO

- a) Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques cibernéticos de qualquer natureza, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.
- b) A contratada comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha a pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

c) A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data, hora e logs) via e-mail à Contratante logo após a correção, para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

d) A CONTRATADA se obrigará a manter, na vigência do contrato, uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB e e-mail, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, sendo os atendimentos armazenados com protocolo.

e) Constatado qualquer falha nos serviços contratados, ou nos equipamentos instalados nos endereços da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas, o registro de ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

5.27 Demanda

5.27.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com conectividade por fibra óptica e prestação de serviços de telefonia fixa comutada via tronco SIP (Session Initiation Protocol), com portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Inclui ainda o fornecimento de enlace de dados para comunicação direta entre as unidades administrativa e legislativa.

5.27.2 O objetivo da contratação é garantir continuidade, estabilidade e modernização dos serviços de conectividade e comunicação de voz institucional, assegurando operação dos sistemas administrativos, legislativos e de atendimento ao público, com segurança, qualidade e integração entre os prédios da Câmara.

5.27.3 A telefonia deverá ser entregue por meio de tronco SIP com suporte a chamadas simultâneas, convertendo-se internamente para interface E1 via equipamento conversor fornecido pela contratada, garantindo compatibilidade com o sistema PABX analógico existente, sem necessidade de reestruturação dos ramais internos.

5.27.4 Está prevista a futura transferência dos serviços para o novo prédio da Câmara Municipal, localizado na Estrada dos Romeiros, s/n – Santana de Parnaíba/SP, com migração integral da infraestrutura contratada, sem interrupção dos serviços e sem custo adicional para a CONTRATANTE. Após a mudança, o enlace de comunicação de dados entre unidades, integrante do Lote 1, será descontinuado, com a imediata interrupção da respectiva cobrança, permanecendo em operação apenas os serviços de link de internet dedicado (Lote 1) e telefonia fixa via tronco SIP (Lote 2).

5.28. Lotes da Contratação

5.28.1 A contratação será dividida em dois lotes:

Lote 1 – Link de Dados - Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani) e Transporte de Dados entre Unidades:

- Link de internet dedicado, com banda simétrica de 200 Mbps, conectividade por fibra óptica, disponibilidade mínima de 99,5%, suporte técnico e monitoramento 24x7, incluindo 5 (cinco) endereços IPv4 públicos fixos.
- Enlace dedicado de comunicação de dados por fibra óptica entre a Sede Administrativa, localizada na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá, e a Unidade Legislativa, situada no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, com banda simétrica, baixa latência, disponibilidade mínima de 99,5%, entrega completa da infraestrutura ativa e passiva, equipamentos de borda, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

Lote 2 – Telefonia Fixa via Tronco SIP – Sede Administrativa (Rua Prof. Eugênio Teani):

- Disponibilização de 30 linhas digitais, sendo 22 ativadas imediatamente e 8 adicionais a serem ativadas sob demanda, com cobrança somente a partir da data de ativação.
- Suporte para até 30 chamadas simultâneas e manutenção de 60 ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) entregues até o ponto de interconexão com o PABX existente.
- Fornecimento e instalação de conversor SIP para E1 até o ponto de interconexão, sendo que a configuração interna de ramais e PABX permanecerá sob responsabilidade da empresa já contratada para manutenção da telefonia analógica.

5.29 Descrição dos Serviços

5.29.1 Fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais e homologação técnica de todos os recursos descritos nos lotes.

5.29.2 Suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atendimento remoto e presencial conforme necessidade.

5.29.3 Garantia da continuidade dos serviços e migração completa da infraestrutura para o novo prédio da Câmara, mediante solicitação formal, sem interrupções ou custos adicionais.

5.30. Prazo de Entrega e Execução

5.30.1. Lote 1 – Link de Dados Dedicado e Transporte de Dados entre Unidades

- O fornecimento e a ativação do **link de internet dedicado** deverão ser realizados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis** após a assinatura do contrato.
- A instalação e ativação do **enlace dedicado de comunicação de dados entre a sede administrativa e a unidade legislativa** deverão ser concluídas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.30.2 Lote 2 – Telefonia

Aviso Dispensa Física nº 021/2025 – Contratação Direta–Processo 041/2025 Página 24 de 56

- A entrega e ativação inicial do serviço de telefonia fixa via tronco SIP, incluindo as 22 linhas digitais ativas e os 60 ramais DDR, deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O prazo específico para conclusão da portabilidade integral dos números institucionais deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.31 Locais de Execução

5.31.1 Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá, Santana de Parnaíba/SP (**Sede Administrativa**) – local de instalação do **Link de Internet Dedicado** e do **serviço de Telefonia Fixa via Tronco SIP**, conforme descrito nos **Lotes 1 e 2**.

5.31.2 Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP (**Unidade Legislativa**) – ponto de interconexão do **enlace de comunicação de dados** com a Sede Administrativa, conforme previsto no **Lote 1**.

5.31.3 Estrada dos Romeiros, s/n – Santana de Parnaíba/SP (**Novo prédio da Câmara Municipal**) – local para **migração futura dos serviços contratados**, conforme previsto nos **Lotes 1 (Link de Internet Dedicado)** e **2 (Telefonia Fixa via Tronco SIP)**. Após a migração, o **enlace entre unidades será descontinuado**, com interrupção imediata da cobrança.

5.32. Vigência

5.32.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, desde que haja consenso entre as partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples termo de apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.11. O fiscal acompanhará os serviços a serem executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias, conforme item 6.12.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de Contratos.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O fornecimento e os serviços constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.5. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.6. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

Valores de Implantação (Parcela Única):

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação (R\$)
1	Implantação e ativação do Link de Internet Dedicado	R\$ _____
	Implantação e ativação do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
Valor Total		R\$ _____

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação (R\$)
2	Implantação, ativação e portabilidade da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal (R\$)
1	Prestação mensal do Link de Internet Dedicado e Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
	Prestação mensal de Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
Valor Total		R\$ _____

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal (R\$)
2	Prestação mensal da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____

VALOR GLOBAL: Valor total (12 meses) = **Lote 1** (valor de Implantação + Valor dos Serviços Mensais de Link de Internet Dedicado e enlace de dados) + **Lote 2** (valor de Implantação + Valor dos Serviços Mensais de Telefonia) = Total: R\$ XXXX (_____).

VALOR ADICIONAL TEMPORÁRIO: Referente ao Enlace de Dados, a ser prestado somente até a efetiva migração para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sendo automaticamente descontinuado após a mudança.

7.8. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas de implantação e os serviços recorrentes, observando-se as seguintes condições:

7.9. Implantação e Ativação dos Serviços: o pagamento referente à implantação de cada serviço será realizado em parcela única, conforme valores constantes na Tabela 1 – Valores de Implantação, em até 30 (trinta) dias **após a aprovação** do Fiscal do Contrato e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do Relatório de Atividades que comprove a execução e ativação do respectivo serviço, juntamente com as certidões comprobatórias de regularidade.

7.10. Serviços Recorrentes: os pagamentos referentes à prestação mensal dos serviços contratados serão efetuados em parcelas mensais, conforme valores constantes na Tabela 2 - Valores Mensais dos Serviços Recorrentes, a partir do mês subsequente à efetiva ativação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação fiscal/fatura, acompanhada do Relatório de Atividades, observados os mesmos requisitos de regularidade fiscal e contratual.

7.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDS e demais certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas **pela legislação vigente**, devidamente válidas, como condição para a efetivação do pagamento.

7.12. Nos valores constantes das tabelas estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** medida que se mostra a mais vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade, o que poderá ocasionar, contratações com menores valores, conforme inciso III, do art. 47, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Aviso de Contratação ou Edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.4.2. Comprovação que a empresa é um sistema Autônomo (ASN) próprio registrado na Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel, sem dependência de terceiros para gerenciamento de roteamento.

8.4.2.1. Justifica-se tal condição pois confere à empresa contratada autonomia técnica e operacional para gerenciar rotas BGP, estabelecer conexões com PTTs, garantindo a resiliência das comunicações, sem dependência intermediária ou repasse de rotas terceiras, o que comprometeria a estabilidade, a segurança e a disponibilidade dos serviços contratados.

8.5. Outras comprovações

8.5.1. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

8.5.2. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

8.5.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A pesquisa de Preços será realizada pela Divisão de Compras e Licitações, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2025.

9.2. Em 07/10/2025, atualizou-se o subitem 1.2 e este item deste Termo de Referência para incluir os valores médios do item apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O valor médio apurado para o **Lote 1** foi o valor de **R\$ 41.980,75** (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavo); **Lote 2** o valor de **R\$ 18.720,00** (dezoito mil e setecentos e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 60.700,75** (sessenta mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos), os valores médios para o item consta na tabela do item 1.2 deste Termo e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Santana de Parnaíba, 07 de outubro de 2025.

Rafael Lima Santos

Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA FÍSICA Nº 021/2025**
Processo Administrativo nº 041/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (Dispensa Física) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Valor do serviço - Implantação

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação
1	Implantação e ativação do Link de Internet Dedicado	R\$ _____
1	Implantação e ativação do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
	Valor Total	R\$ _____

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação mensal do Link de Internet Dedicado	R\$ _____	R\$ _____
1	Prestação mensal do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____	R\$ _____
	Valor Total	R\$ _____	R\$ _____

Valor do serviço - Implantação

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação
2	Implantação, ativação e portabilidade da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal	Valor Anual
2	Prestação mensal da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL Lote 1: _____ (_____).

VALOR GLOBAL Lote 2: _____ (_____).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa Física nº 021/2025, Processo Administrativo nº 041/2025** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2025.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- DISPENSA FÍSICA nº 021/2025 - PROCESSO nº 041/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VI DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- N° de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco n°;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Ref. Dispensa Física Nº. 021/2025
Processo Administrativo nº 041/2025

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a **Dispensa Física nº 021/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av./Al./Pça., etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão) _____, portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE** _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 041/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, serviço de telefonia fixa comutada via tronco SIP e enlace dedicado de comunicação de dados entre unidades, de forma a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo conectividade estável, comunicação de voz de alta qualidade e interligação segura entre a sede administrativa e a unidade legislativa, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital da Contratação Direta (Dispensa Física);
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1) O regime de execução contratual será por preço global em cada lote, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....), ano.

Valores de Implantação (**Parcela Única**):

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação (R\$)
1	Implantação e ativação do Link de Internet Dedicado	R\$ _____
	Implantação e ativação do Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
Valor Total		R\$ _____

Lote	Descrição do Serviço Implantado	Valor de Implantação (R\$)
2	Implantação, ativação e portabilidade da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____

Valores Mensais dos Serviços Recorrentes (Parcelas Mensais):

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal (R\$)
1	Prestação mensal do Link de Internet Dedicado e Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
	Prestação mensal de Enlace de Comunicação de Dados	R\$ _____
Valor Total		R\$ _____

Lote	Descrição do Serviço Recorrente	Valor Mensal (R\$)
2	Prestação mensal da Telefonia Fixa (Tronco SIP)	R\$ _____

VALOR GLOBAL: Valor total (12 meses) = **Lote 1** (valor de Implantação + Valor dos Serviços Mensais de Link de Internet Dedicado e enlace de dados) + **Lote 2** (valor de Implantação + Valor dos Serviços Mensais de Telefonia) = Total: R\$ **XXXX** (_____).

VALOR ADICIONAL TEMPORÁRIO: Referente ao Enlace de Dados, a ser prestado somente até a efetiva migração para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sendo automaticamente descontinuado após a mudança.

5.2) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1) O pagamento referente à “implantação” será efetuado em parcela única, após todos os testes de funcionamento e operação previstos no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste contrato, **em até 30 (trinta) dias** da prestação dos serviços devidamente aprovado pelo fiscal do contrato com anuência da gestora do contrato e da superintendente da Câmara.

6.2) Os pagamentos dos serviços recorrentes (manutenção continuada) serão efetuados em 12(doze) parcelas mensais fixas **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à prestação dos serviços, pela Coordenadoria de Gestão Financeira através da Divisão de Contabilidade e Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme data-base vinculada a data do orçamento, **07 de outubro de 2025**, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IGPM/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.Lote 1 - fornecer e a ativar o **link de internet dedicado** deverão ser realizados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis** após a assinatura do contrato.

- A instalação e ativação do **enlace dedicado de comunicação de dados entre a sede administrativa e a unidade legislativa** deverão ser concluídas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

Lote 2 – Telefonia

- A entrega e ativação inicial do serviço de telefonia fixa via tronco SIP, incluindo as 22 linhas digitais ativas e os 60 ramais DDR, deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O prazo específico para conclusão da portabilidade integral dos números institucionais deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

Manter preposto aceito pela Administração para no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 9.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- 9.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.22.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; caso seja necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) DA MULTA:

(1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

(3) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto..

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e Multas.

13.8) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: Codificação: **01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-** Denominação: **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Nome

argo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)
**(Os termos abaixo serão emitidos no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)**

**ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATOS DE PESSOAL)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE-SP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Quantos forem necessários.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)